



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 781.

EM, 31 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a prevenir com os gastos concernentes à realização das festividades juninas na sede deste Município.

Parágrafo único - As despesas que trata o presente artigo, deve-se por consequência o pagamento de ornamentação e atrações, etc, ao relevo na convergência das diversões.

ART. 2º - Para cobertura dos dispêndios que tratam o artigo primeiro e seu parágrafo único, fica igualmente autorizado o Poder Executivo utilizar as fontes constantes do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data e seus efeitos financeiros a 1º de junho do exercício fluente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 31 DE MAIO DE 2002.

Adriano Cézar Galdino de Araújo  
(PREFEITO)